



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI _____ Nº _____ 1.432/93

Autoriza a doação da área que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquidauana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, inscrito no CGC MF sob nº 37.115.409/0001-63, para fins de instalações da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Aquidauana, área de sua propriedade, com 1.000,00m² (hum mil metros quadrados), sendo 25,00 m (vinte e cinco metros) da frente por 40,00m (quarenta metros) da frente aos fundos, em ambos os lados, determinada sob a letra "E", da Quadra 362, da Planta Cadastral da Cidade, limitando-se:

NORTE : frente - com a Rua Luiz da Costa Gomes;

SUL : fundos - com o Lote "G";

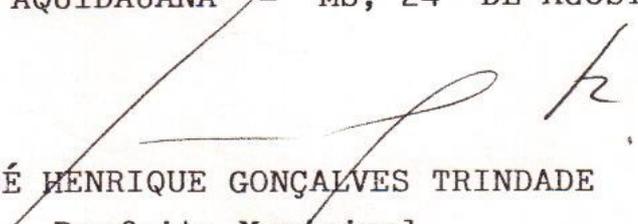
LESTE : lado direito - com o lote nº "F", do Tribunal Eleitoral - MS;

OESTE : lado esquerdo - com o lote "D".

Artigo 2º - Esta Lei estará automaticamente revogada, sem ônus para o Município, com reversão para o patrimônio público municipal da área referida, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial se, no prazo de 02 (dois) anos a contar da data de publicação desta Lei, não for implantado o referido órgão estadual.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, regradadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS, 24 DE AGOSTO DE 1.993 .


Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE

Prefeito Municipal